



**PARECER Nº 724, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 742, DE 2024**

De autoria do Senhor Deputado Paulo Mansur, o Projeto de lei (PL) em epígrafe institui a Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão e Transtornos de Ansiedade na rede pública de saúde.

Com efeito, segundo este PL, ficará instituída a Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão e dos Transtornos de Ansiedade, abrangendo os diversos distúrbios relacionados à depressão, como episódios depressivos, depressão bipolar, distímia, depressão atípica, sazonal, pós-parto e psicótica.

Ademais, a referida política tem como objetivo a detecção da doença ou de evidências que indiquem a sua possível ocorrência, visando à prevenção, além de fomentar pesquisas para diagnóstico precoce e reduzir complicações decorrentes do desconhecimento. Também visa identificar, cadastrar e acompanhar pacientes diagnosticados na rede pública, além de conscientizar pacientes e profissionais da saúde pública e privada sobre os sintomas e gravidade da doença.

Nos termos do item 2, parágrafo único do artigo 148 da XIV Consolidação do Regimento Interno, a propositura esteve em pauta, não havendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, veio a proposição à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do regimento citado.

Do exame do assunto, verificamos que a matéria tratada na propositura é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, em obediência

aos ditames dos artigos 19, 21, inciso III, e 24, “caput”, da Constituição Estadual, estando ainda de acordo com o artigo 146, inciso III, do Regimento Interno.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei nº 742, de 2024.

Carlos Cezar – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CARLOS CEZAR, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 13/8/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Bruno Zambelli	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Rafael Saraiva	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator